



14-11-51

***Pregão Presencial n° 044/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 189/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.826/0001-63, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	881	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - RESFRIADA CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	Lar	KG	4.000,00	9,70	38.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	599	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	Carminatti	DUZIA	4.000,00	7,60	30.400,00
TOTAL								69.200,00





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 044/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 69.200,00 (Sessenta e nove mil, duzentos reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **044/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2040	06.007.12.361.1201.2032	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2021	2050	06.007.12.361.1201.2032	112	3.3.90.32.05.00	Do Exercício





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os kits deverão ser entregues no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, de forma **PARCELADA**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada na respectiva nota de empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os kits deverão ser entregues de acordo com a solicitação, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os kits serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os kits poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 044/2021, durante a vigência do Contrato.





## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JOSEANE MARI DE SÁ AGUIAREZZI DOS SANTOS.





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- f) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 044/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

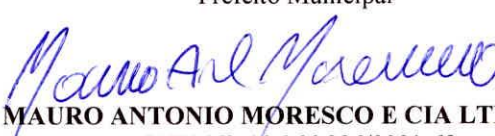
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2021

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

  
**MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA- EPP**  
 CNPJ Nº: 10.966.826/0001-63  
**MAURO ANTONIO MORESCO**  
 CPF Nº: 385.159.460-68

Testemunhas:

  
**ALEX GOTARDI**  
 CPF Nº: 044.378.279/21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
 CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA- EPP

CNPJ Nº 10.966.826/0001-63

Representante: MAURO ANTONIO MORESCO

CPF nº 385.159.460-68

OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.

VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12/06/2021
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1880
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/06/2021
JORNAL:	AmP
EDIÇÃO:	2283
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - Processo nº 460/2021  
 OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
 EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM.  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	365,00	7.300,00
1	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	34,00	210,00	7.140,00
1	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	260,00	5.200,00
2	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	23,00	320,00	7.360,00
2	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	34,00	140,00	4.760,00
2	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	20,00	287,00	5.740,00
<b>TOTAL</b>								<b>37.500,00</b>

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX150D	UN	23,00	590,00	13.570,00
1	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	630,00	12.600,00
1	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX90D	UN	20,00	390,00	7.800,00
2	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX100E	UN	20,00	260,00	5.200,00
2	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	385,00	7.700,00
2	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX70D	UN	20,00	185,00	3.700,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.570,00</b>

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/06/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - Processo nº 460/2021  
 OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
 EMPRESA VENCEDORA  
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	365,00	7.300,00
1	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	34,00	210,00	7.140,00
1	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	260,00	5.200,00
2	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	23,00	320,00	7.360,00
2	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	34,00	140,00	4.760,00
2	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	20,00	287,00	5.740,00
<b>TOTAL</b>								<b>37.500,00</b>

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX150D	UN	23,00	590,00	13.570,00
1	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	630,00	12.600,00
1	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX90D	UN	20,00	390,00	7.800,00
2	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX100E	UN	20,00	260,00	5.200,00
2	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	385,00	7.700,00
2	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX70D	UN	20,00	185,00	3.700,00
<b>TOTAL</b>								<b>50.570,00</b>

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/06/2021.  
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021 - Processo dispensa nº 066/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI - CNPJ Nº 10.424.098/0001-68  
 Representante: CLAUDIO CAUDURO - CPF nº 394.798.899-00  
 OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31  
 Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL - CPF nº 717.643.309-78  
 OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 50.570,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021 - Processo dispensa nº 067/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA - CNPJ Nº 15.162.909/0001-13  
 Representante: EADWAN ABDEL JADER - CPF nº 613.673.110-04  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Senção do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 10/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021 - Processo dispensa nº 065/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI - CNPJ Nº 38.299.302/0001-85  
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00  
 OBJETO: Aquisição de Bisnaga Plástica Transparente para armazenamento de Álcool em Gel para ser distribuído gratuitamente a todas as famílias do município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CUIDANDO DE VOCÊ**

O cuidado é pessoal, mas os benefícios da utilização do equipamento são coletivos: ao usar a máscara, além de se proteger contra o vírus que pode estar circulando à sua volta, você impede a transmissão da Covid-19 aos demais, caso esteja com a doença e ainda não saiba.

A máscara deve ser usada de forma individual e sempre que precisar sair e casa, utilizando o fitil único.

Depois desse tempo, é necessário trocar. Tenha ao menos duas máscaras de pano a sua disposição.

O uso da máscara serve como barreira física ao vírus, por isso, é necessário que tenha o mesmo duas cantadas.

Também é importante ler etiquetas ou fitas para amarrar acima das orelhas e abaixo do nariz. Sempre feche sempre protegendo a boca e o nariz.

As peças em casa, as máscaras devem ser lavadas com água sanitária, de molho por cerca de 30 minutos.

**UNIDOS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 10.966.826/0001-63  
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO - CPF nº 385.159.460-68  
 OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021 - Processo inexigibilidade nº 025/2021  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ Nº 77.619.443/0001-90  
 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA - CPF nº 038.815.869-70  
 OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.  
 VALOR TOTAL: R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 09/06/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021  
Processo dispensa nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI  
 CNPJ Nº 38.299.302/0001-85  
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA  
 CPF nº 007.506.989-00  
 OBJETO: Aquisição de Bisnaga Plástica Transparente para armazenamento de Álcool em Gel para ser distribuído gratuitamente a todas as famílias do município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**EAEDA101

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA-EPP  
 CNPJ Nº 10.966.326/0001-63  
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO  
 CPF nº 385.159.460-68  
 OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.  
 VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**93A6A3E6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021  
Processo inexigibilidade nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.  
 CNPJ Nº 77.619.443/0001-90  
 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA  
 CPF nº 038.815.869-70  
 OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

VALOR TOTAL: R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)  
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**05DE3BC3

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021  
Processo dispensa nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI  
 CNPJ Nº 10.424.098/0001-68  
 Representante: CLAUDIO CAUDURO  
 CPF nº 394.798.899-00  
 OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)  
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**DEB049F8

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021  
Processo dispensa nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA  
 CNPJ Nº 15.162.909/0001-13  
 Representante: BADWAN ABDEL JADER  
 CPF nº 613.673.110-04  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)  
 VIGÊNCIA: 10/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**39ED46CC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020**